



1/1
6

C E R T I D ã O - N º . : 230

NATAL CICOTE OFICIAL do OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que revendo os livros e respectivos indicadores, deles verificou CONSTAR registro(s) em nome de:

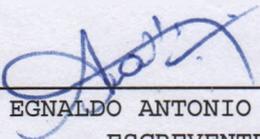
Casa de Repouso Nova Família de Campina do Monte Alegre - Reg. 329

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em anexo, que fica(m) fazendo parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.

ANGATUBA, 18 de maio de 2017.




EGNALDO ANTONIO CICOTI
ESCREVENTE

Egnaldo Antonio Cicoti
ESCREVENTE
Reg. Imóveis e Anexos

CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG. CIV.	TRIB. JUS.	M.P.*	I.M.**	DESPESAS	TOTAL
14,00	4,00	2,70	0,73	0,97	0,66	0,25	0,00	\$23,31

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

* Ministério Públi
** Imposto Municipa

Ilmo. Sr. Oficial do Cartorio de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo.

Defiro o requerido.-

Ang. 08/03/2001

01
22

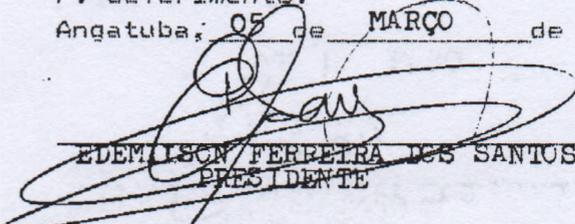
O abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, se digne determinar as diligências necessárias no sentido de ser registrado a Fundação e Posse da Diretoria da Casa de Repouso Nova Família de Campina do Monte Alegre, situado na rua Prudente Alves, nº 190, no município de Campina do Monte Alegre/SP.-

OFÍCIO DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Angatuba - SP.
NATAL CICOTE
Oficial

Térmos em que,

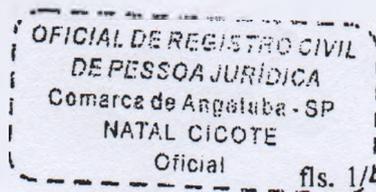
P. deferimento.

Angatuba, 05 de MARÇO de 2001.


EDEMILSON FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Assembléa Geral.

Cópia autenticada



3/6

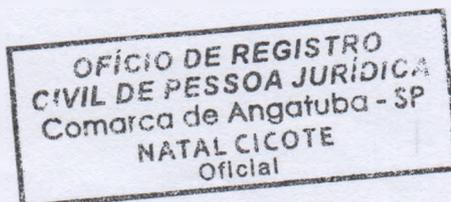
02
22

Livro n.º 1 -

Conforme edital de convocação publicado em dezesseis de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, reuniram-se nesta data, aos vinte dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e nove, em Assembléa Geral, Maria Niceas de Toledo Tobajas, Laércio Sebastião Gomes, Ademir Batista Rodrigues, Roque Laércio Gomes, Edemilson Ferreira dos Santos, Ana Maria Guimarães Santos, Lúcia Valeria Valim de Camargo Gomes, Nelson Luciano Teotônio, Márcia Guimarães, Ana Benedita Teixeira, Aparecida Gregório Izaac, Marisilvia Elias de Paula Fiore, Carlos Roberto Sebastião, Maria Elizabete Lourenço Gomes, Maria Inês Rosa, Marcilia Jesus Antunes Dantas, Ortis de Araujo Dantas Filho, Ilza Vieira da Silva, Vilma de Fátima Franco da Cruz, Dirce Maria Teotônio, Valdir de Jesus Machado, Valdiléia Camargo Pedroso Gomes, Donizete Lourenço Gomes, Wilson Roberto Tobajas, Zilda Maria Aleixo Agapto, Sirval Agapto, Dimas Ferreira, Aparecida de Fatima Valim Ferreira, Amaury Rolim de Freitas, Luiz Fernando Sousa Lima, Sebastião Antonio de Meira. Dentre os presentes, foi eleito Presidente desta Assembléa, Edemilson Ferreira dos Santos, que expôs a todos os presentes o motivo desta reunião e que se tratava da discussão para a fundação de uma Associação para cuidar de pessoas idosas deste município de Campina do Monte Alegre. Após a manifestação dos presentes, foi discutido e aprovado a denominação da Casa de Repouso Nova Família de Campina do Monte Alegre, com o estatuto a seguir transcrito: Estatuto da Casa de Repouso Nova Família de Campina do Monte Alegre. Capítulo I - Da Denominação, Sede e Fins. Art. 1º. A Casa de Repouso Nova Família de Campina do Monte Alegre, constituída sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado com sua sede à Rua Prudente Alves, 190 no Município de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo e Fôro na Comarca de Angatuba S.P. Art. 2º. A Casa de Repouso Nova Família de Campina do Monte Alegre, tem por finalidade abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, prestar assistência social e promoção social humana. Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades a Casa de Repouso Nova Família de Campina do Monte Alegre, não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso. Art. 4º. A Casa de Repouso Nova Família de Campina do Monte Alegre terá um regulamento interno, que disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4º. Capítulo II. Art. 6º. A Casa de Repouso Nova Família de Campina do Monte Alegre, é constituída por número ilimitado de sócios, distinguidos em 3 categorias: Honorários, Beneméritos e Contribuintes. Art. 7º. São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: I- Votar e ser votado para os cargos eletivos; II- Tomar parte nas Assembléas Gerais; III- Interpelar em Assembléas Gerais, Diretoria e Conselho Fiscal, quando este ou algum de seus membros tiveram cometidos alguma falta. Art. 8º. São deveres dos sócios: I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II- Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléas; III- Pagar regularmente as mensalidades; IV- Comparecer as reuniões convocadas. Art. 9º. Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição. Capítulo III - Da Administração. Art. 10º. A Casa de Repouso Nova Família de Campina do Monte Alegre, será administrada por: I- Assembléa Geral; II- Diretoria III- Conselho Fiscal. Art. 11º. A Assembléa Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em

[Handwritten signature]
Inte.

[Handwritten initials]



03
22
4
6

pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários. Art. 12º. Compete a Assembléia Geral: I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II- Decidir sobre reformas do Estatuto; III- Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 30; IV - Decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V- Aprovar o regimento interno; VI- Revogar as deliberações do Conselho que forem contrárias a este Estatuto ou as decisões das Assembléias; Art. 13º. A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para: I- Apreciar o relatório anual da Diretoria; II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal. Art. 14º. A Assembléia Geral reunir-se-á Extraordinariamente quando convocada: I - Pela Diretoria; II- Pelo Conselho Fiscal; III - Por requerimento de pelo menos um terço dos sócios quites com as obrigações sociais. Art. 15º. A convocação de Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de 15 (quinze) dias. Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 51 (cinquenta e um) por cento dos sócios e em segunda convocação com qualquer número de sócios, uma hora depois da marcação e verificação do quorum. Art. 16º. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e Conselho Fiscal. Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 02(dois) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva. Art. 17º. Compete a Diretoria: I- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo; II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral o relatório anual; III- Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração; em atividades de interesse comum; IV- Contratar e demitir funcionários; V- Fazer cumprir o Regimento Interno; VI- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto. Art. 18º. A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês. Art. 19º. Compete ao Presidente: I- Representar a entidade ativa, passiva, Judicial e Extrajudicialmente; II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno; III- Presidir a Assembléia Geral; IV- Convocar e presidir reuniões da Diretoria. Art. 20º. Compete ao Vice- Presidente: I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 21º. Compete ao Primeiro Secretário: I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as respectivas Atas; II- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade; III- Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria; IV- Atender as correspondências, conservando sempre em ordem todo o expediente da secretaria; V- Executar outros serviços solicitados pelo Presidente. Art. 22º. Compete ao Segundo Secretário: I- Substituir ao Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário. Art. 23º. Compete ao Tesoureiro: I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios, e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; II- Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente; III- Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados; IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI- Conservar sob seu controle e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias; VII- Manter, em estabelecimento de crédito, quantia sempre superior ao salário mínimo vigente. Art. 24º. Compete ao Segundo Tesoureiro: I- Auxiliar o tesoureiro

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

04
22
5
6

no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término; Art. 25º. O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo 1º. O mandato de Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Parágrafo 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo Suplente, até o seu término. Art. 26º. Compete ao Conselho Fiscal: I- Examinar os livros de escrituração da entidade; II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a seu respeito; III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV- Opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da instituição, encaminhando o parecer à Diretoria. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-à ordinariamente a cada 06(seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário. Art. 27º. As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem. Capítulo IV - Do Patrimônio Art. 28º. O Patrimônio da Casa de Repouso Nova Família de Campina do Monte Alegre será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie. Art. 29º. No caso de dissolução da sociedade o seu patrimônio será destinado à outra entidade assistencial congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Capítulo V - Das Disposições Gerais. Art. 30º. A Casa de Repouso Nova Família de Campina do Monte Alegre será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades. Art. 31º. O mandato da primeira Diretoria expirar-se-á em 31 de dezembro do ano 2.001. Art. 32º- O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art. 33º. Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral. Cumprindo o que dispõe o artigo 16, o Presidente tratou de compor e eleger a Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente - Edemilson Ferreira dos Santos: RG: 13.849.262, CPF: 021.260.438-43; Vice- Presidente - Roque Laércio Gomes: RG: 14.442.072, CPF: 072.102.608-70; 1º Tesoureiro - Maria Niceas de Toledo Tobajas RG: 7.996.111, CPF: 689.448.968-87; 2º Tesoureiro - Ademir Batista Rodrigues RG: 14.865.408, CPF: 037.076.438-24; 1º Secretario - Amaury Rolim de Freitas RG: 7.153.675, CPF: 021.126.418-08; 2º Secretario - Aparecida Gregório Izaac RG: 4.521.981, CPF: 122.614.188-92; Conselho Fiscal: Efetivos: Valdir de Jesus Machado RG: 11.390.967, CPF: 930.985.888-53; Ortis de Araujo Dantas Filho RG: 16.794.744, CPF: 072.105.818-39; Sirval Agapto RG: 10.491.655, CPF: 890.835.558-87; Laércio Sebastião Gomes RG 14.442.164, CPF 040.151.738-13; Donizete Lourenço Gomes RG 16.358.219, CPF 072.105.738-10 - Suplentes: Marisilvia Elias de Paula Fiore RG. 5.740.905, CPF 671. 953.008-97; Luiz Fernando Sousa Lima RG 8.447.138, CPF 654.308.328-04; Vilma de Fátima Franco da Cruz RG 11.928.649, CPF 116.270.108-07, Wilson Roberto Tobajas RG 10.502.490, CPF 891.320.688-91; Sebastião Antonio de Meira RG 6.946.661; CPF 390.583.528-20. A seguir foi dada posse a todos os membros eleitos, os quais prometeram cumprir o Estatuto e elaborar o Regimento Interno para melhor direcionar a instituição ora formada. Nada mais havendo, o Presidente encerrou a Assembléia. Eu, (a)



05
22 6/6

Amauri Rolim de Freitas, Secretário, a lavrei. (a.a) Mária Niceas de Toledo Tobajas. Laércio Sebastião Gomes. Ademir Batista Rodrigues. Roque Laércio Gomes. Edemilson Ferreira dos Santos. Ana Maria Guimarães Santos. Lúcia Valéria Valim de Camargo Gomes. Nelson Luciano Teotônio. Marcia Guimarães. Ana Benedita Teixeira. Aparecida Gregório Izaac. Marisilvia Elias de Paula Fiore. Carlos Roberto Sebastião. Maria Elizabete Lourenço Gomes. Maria Inês Rosa. Marcília Jesus Antunes Dantas. Ortis de Araújo Dantas Filho. Ilza Vieira da Silva. Vilma de Fátima Franco da Cruz. Dirce Maria Teotônio. Valdir de Jesus Machado. Valdiléia Camargo Pedroso Gomes. Donizete Lourenço Gomes. Wilson Roberto Tobajas. Zilda Maria Aleixo Agapto. Sirval Agapto. Dimas Ferreira. Aparecida de Fátima Valim Ferreira. Luiz Fernando Sousa Lima. Sebastião Antonio de Meira.

Válido somente com o Selo de Autenticidade

Nada mais. Está conforme a original.
Campina do Monte Alegre, 12 de novembro de 2000.

ALESSANDRA R. G. VERARDI

SELO
VALDIR CERRI

[Handwritten signature]
Edemilson Ferreira dos Santos
Presidente

Esc. **ARPENSE**
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
1000213

CARTÓRIO VALDIR CERRI
Cartório de Notas da Comarca de Angatuba (SP)
VALDIR ANTONIO CERRI - Escrivão
Rua Irmãos Basile, 645 - Tel. (0170) 55-1101
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
ao lado de Edemilson Ferreira dos Santos
Angatuba, **12 FEV 2001**
Em Test. de Verdade.
VALDIR ANTONIO CERRI - Escrivão
Valor recebido: *183*

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE ANGATUBA - SP
NATAL CICOTE
Oficial

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Angatuba - SP
NATAL CICOTE
Oficial

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Angatuba - SP
NATAL CICOTE
Oficial

VALDIR ANTONIO CERRI
1411-398

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Comarca de
Angatuba - Estado de São Paulo**

Apresentado hoje, apontado sob nº 378,
de Protocolo "1". Registrado sob nº "329"
no Livro A-5, fls. 206.
Angatuba, 08 de Março de 2001.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Angatuba - SP
NATAL CICOTE
Oficial



Ao Oficial.....	32,33
Ao Estado.....	8,73
Ao Reg. Civil...	1,62
Ao IPESP.....	6,47
Total.....	49,15

OFÍCIO DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Angatuba - SP
NATAL CICOTE
Oficial

OFÍCIO DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Angatuba - SP
NATAL CICOTE
Oficial